



097
OF. N° 2.302/98

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 26 de novembro de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA -- PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.303	30/11/98	<i>W</i>

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara, em regime de urgência, nos termos do Art. 39 da Lei Orgânica do Município.

Visa o Projeto de Lei em autorizar o Chefe do Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo com o objetivo de receber repasses financeiros para construção de uma Quadra de Bocha e Malha no Conjunto Poliesportivo "Luiz Amato".

Portanto, reveste-se de suma importância o Projeto em apreço, devendo merecer a aprovação dessa Douta Câmara em única sessão.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO

A(s) Comissões Jus/Justiça
Honorários
Sala das Comissões 30/11/98
u
CÉO ESPANHA
PRESIDENTE

Atenciosamente
Walter Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA -SP



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 123, Gabinete do Prefeito DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

APROVADO

Em 1º Discussão por J.V
Sessão 20 de 11 de 1998

~~CIDO ESPANHA~~
Presidente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em....., aprovou Projeto de Lei nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termos de Convênios e Aditamentos com a **Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo**, objetivando a construção de uma **Quadra de Bocha e Malha** no Conjunto Poliesportivo Luiz Amato.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º , fica o Poder Executivo autorizado:

I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Walter Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO

2º Discussão por J.V
20 de 11 de 1998

~~CIDO ESPANHA~~
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Número	Data	rubrica
2.341	30/11/98	

APROVADO

Sala das Sessões 30/11/98

CIDO ESPANHA
Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.123/98 - Autoriza a celebrar termo de Convenios e Aditamento com a Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando a construção de quadra de Bocha e Malha no Conjunto Poi Esportivo Luiz Amato.

PROJETO DE LEI Nº.126/98 - Concede isenção aos permissionarios da parte interna do Marcado Municipal.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 30 de Novembro de 1.998.



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.123/98
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- BENEDITO JOSE DE SOUZA
ASSUNTO :- Autoriza a Celebrar Convênio Termos de Convênio e Aditamentos com a secretaria de Esportes e Turismo Objetivando a construção da quadra de Bocha e Malha no Conjunto Poli Esportivo Luiz Amato.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de Novembro de 1.998

Benedito Jose de Souza



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

11/11

Mococa, 02 de Dezembro de 1.998.

Of. nº. 945/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 30 de Novembro último.

Autógrafo nº. 096/98 ~ Projeto de Lei Complementar nº. 002/98.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 097/98 ~ Projeto de Lei nº. 123/98.

Autógrafo nº. 098/98 ~ Projeto de Lei nº. 126/98.
(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N°. 097 DE 1.998.

Projeto de Lei n°. 123/98.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termos de Convênios e Aditamentos com a **Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo**, objetivando a construção de uma **Quadra de Bocha e Malha** no Conjunto Poliesportivo Luiz Amato.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º , fica o Poder Executivo autorizado:

I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 01 de Dezembro de 1.998.

CIDO ESPANHA
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário